

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 1.942, de 30 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a alteração do Decreto n 1.895, de 16 de Novembro de 2016, que nomeia os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2017-2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é necessário compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina, criada pela Lei Municipal nº 295, de 26 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO que a composição da mesma vem explicitada no artigo 12, da referida legislação;

CONSIDERANDO que o Decreto n 1.895 nomeou em de 16 de Novembro de 2016 os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina;

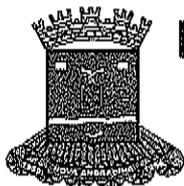
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal indicar e nomear o presidente titular e suplente da referida junta administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I do artigo 1º e inciso I do artigo 2º, ambos do Decreto 1.895, de 16 de Novembro de 2016, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – Jairo Marques Cristo, como Presidente, indicado pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 1.942/2017 Pág. 2

Art. 2º (...)

I – **Tiago Mariani Campos**, como Presidente, indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0065
Data 01/10/2017